LEI MUNICIPAL Nº 2.054 DE 19 DE MAIO DE 2009

Altera a redação do Art.2º, inciso II, e do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.872, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre Convênio com o Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.872, de 23 de agosto de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

I-...

II- pagamento pelo Município à entidade conveniada, do valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), por mês, por criança ou adolescente atendidos, podendo o referido valor ser reajustado anualmente, até a variação da inflação oficial, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2127-Convênio para Atendimento a Criança e ao Adolescente: Elemento da Despesa 3350/83-421- Instituições de Caráter Assistencial Cultural e Educacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, aos 19 de maio de 2009

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração.